



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 92/2021

- PUBLICADO -
DATA: 30 / 04 / 2021
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
PÁGINA: 2595

- PUBLICADO -
DATA: 30 / 04 / 2021
ÓRGÃO: O Presente
PÁGINA: 05
Nº EDIÇÃO: 4821

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 34/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 1º/04/2021, edição n.º 2555, e Jornal "O Presente", de 02/04/2021, edição n.º 4813, processo administrativo n.º 71/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para utilização em atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Bio Lógica Distribuidora EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.175.908/0001-12, Inscrição Estadual n.º 90302125-06, com sede na Rua Professora Zilda C. Cursi Mastriani, n.º 265/A, CEP 86.182-530, Jardim Davila, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 92/2021

Representante Legal: Luis Carlos dos Santos, residente e domiciliado na Rua Professora Mariana Silvério Muniz, nº. 446, CEP 86.182-600, Parque São Francisco, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 3.586.891-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 365.440.519-34.

Especificação do objeto:

LOTE 07 – Brocas multilaminadas e cirúrgicas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid		Broca multilaminada 30 lâminas; nº 9714; Kavo – Carbide FG 30LAM	16,57	1.657,00
2	30	unid	403387	Broca cirúrgica nº 701; Kavo – Carbide FG Cirurg	9,93	297,90
3	30	unid	403389	Broca cirúrgica alta rotação nº 702; Kavo – Carbide FG Cirurg	9,93	297,90
4	50	unid		Broca cirúrgica Zecrya, formato tronco-cônico, material Tungstênio; AR; Angelus	15,25	762,50
						3.015,30

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 3.015,30 (três mil, quinze reais e trinta centavos)

LOTE 13 – Caneta alta e baixa rotação, óleo lubrificante para instrumentos, mandril, micromotor, pedra pomes, peça reta para micromotor

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	6	unid	407024	Caneta alta rotação; acoplamento borden, spray triplo, rotação máxima de 450.000 rpm, sistema troca-broca "press button"; torque de 0,11Ncm; balanceado e 100% testado, com rigoroso processo de garantia de qualidade; peças que apresentem peso ideal e precisão nos procedimentos; gravação a laser para facilitar a assepsia; Necta Maxi Plus PB - Dentscler	583,95	3.503,70
2	6	unid	407110	Caneta baixa rotação; contra-ângulo, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135C por mais de 1000 ciclos. Fácil acoplamento, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 rpm; transmissão	513,16	3.078,96



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 92/2021

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				1:1; Peso líquido inferior a 50G, Baixo Ruído de Trabalho, Brocas fixadas por meio; Intra (sem refrigeração) - Dentscler		
3	5	unid	246952	Óleo lubrificante para instrumentos alta e baixa rotação; spray 200 ml; Dental Oil - Iodontosul	20,42	102,10
4	50	unid		Mandril Versaplus; contra ângulo; para discos de acabamento e polimento. TDV	10,45	522,50
5	50	unid		Pedra pomes, pó extra fina, embalagem 100g; material de acabamento e polimento. AAF do Brasil	3,00	150,00
6	3	unid		Peça reta para micromotor, rtação máx. 20.000rpm; fix. brocas por meio de anel giratório; formt. ergonômico, ranhuras antiderrapantes, fácil acopl.; autoclavável até 135°C. Intra (sem refrigeração) - Dentscler	454,32	1.362,96
7	6	unid		Micro motor para contra ângulo e peça reta; rotação max. 20.000rpm; conexão 2furos; acoplamento universal com giro 360°C, autoclavável até 135°C. Intra (sem refrigeração) - Dentscler	506,67	3.040,02
						11.760,24

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ 11.760,24 (onze mil, setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

LOTE 15 – Aplicador, moldeira descartável, sugador, taça de borracha, tira matriz e descolador

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	cx	410557	Aplicador descartável fino, 1/8 de uma gota, para aplicar soluções odontológicas, forma esférica, ponta flexível; embalagem com 100 unidades. Cavi Brush - FGM	9,00	900,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 92/2021

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	50	cx	428182	Moldeira descartável de cera para aplicação de flúor, azul, embalagem com 100 unidades; Technew	42,71	2.135,50
3	300	pct	406292	Sugador odontológico descartável; pacote com 40 unidades; Biodont – SS Plus	7,68	2.304,00
4	200	unid	270307	Taça de borracha para profilaxia odontológica; AAF do Brasil	0,90	180,00
5	60	cx	406147	Tira matriz de poliéster, transparente; 10x120x0,05 mm; embalagem com 50 unidades. AAF do Brasil	1,25	75,00
6	10	unid	413449	Descolador Molt 2-4; fabricado em aço inox; embalagem contendo 1 unidade. Cassiflex	17,12	171,20
						5.765,70

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 5.765,70 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 20.541,24 (vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 92/2021

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 92/2021

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Página 6 de 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 92/2021

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

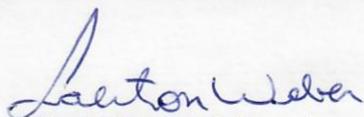
8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 23 de abril de 2021.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Bio Lógica Distribuidora EIRELI
FORNECEDORA